

CONTRATO**TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA E A EMPRESA MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 29.501.770/0001-08, com sede na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1901, Itacaré, Campina Grande/PB, CEP 58.411-520, neste ato representado por seu presidente, o Sr. JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o RG 2688861 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.733.264-16, residente na Rua Deocleciano Pires, 18, Centro, Sousa, Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.980/0001-34, sediada na Rua Maestro Cardim - CEP: 01323000 - UF: SP - Município: São Paulo, neste ato representada pelo Sr. FABIO STABEN CULPI, brasileiro, empresário, portador do e CPF nº 804.278.989-00, endereço eletrônico anaclaudia@maxrecovery.com.br residente e domiciliado em Alameda Samambaias, nº 620, Bairro Piatã, Salvador – BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001/2026 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, da Justificativa Técnica, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 0001/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas, softwares e sistemas integrados de recuperação, avaliação e monitoramento do desempenho físico de atletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO**2.1 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:**

Nº do item	Nome do item	Unidade de medida	Quantidade	Especificação técnica	Especificação técnica complementar	Valor Unitário	Valor total
5	Cabos Duplos	Unidade	1	Acessório para sistema de crioterapia e compressão, para conectar o sistema aos wraps, podendo tratar 2 atletas ao mesmo tempo ou o mesmo atleta em duas regiões diferentes. Igual, similar ou superior a Game Ready Pro 2.1	Game Ready Pro 2.1	4.719,00	R\$ 4.719,00

48	Wrap de Cotovelo Reto	Unidade	1	Acessório para sistema de crioterapia e compressão - Envoltório Cotovelo Reto. Igual, similar ou superior a Game Ready Pro 2.1	Game Ready Pro 2.1	R\$ 2.783,00	R\$ 2.783,00
49	Wrap de Joelho Reto Perna	Unidade	1	Acessório para sistema de crioterapia e compressão - Envoltório Joelho Reto Perna. Igual, similar ou superior a Game Ready Pro 2.1	Game Ready Pro 2.1	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
50	Wrap de Lombar	Unidade	1	Acessório para sistema de crioterapia e compressão - Envoltório Lombar. Igual, similar ou superior a Game Ready Pro 2.1	Game Ready Pro 2.1	R\$ 3.124,00	R\$ 3.124,00
51	Wrap Full Leg	Unidade	2	Acessório para sistema de crioterapia e compressão - Envoltório Full Leg. Igual, similar ou superior a Game Ready Pro 2.1	Game Ready Pro 2.1	R\$ 5.565,00	R\$ 11.130,00
52	Wrap para Quadril Direito	Unidade	1	Acessório para sistema de crioterapia e compressão - Envoltório Quadril Direito. Igual, similar ou superior a Game Ready Pro 2.1	Game Ready Pro 2.1	R\$ 3.827,00	R\$ 3.827,00

53	Wrap para Quadril Esquerdo	Unidade	1	Acessório para sistema de crioterapia e compressão - Envoltório Quadril Esquerdo. Igual, similar ou superior a Game Ready Pro 2.1	Game Ready Pro 2.1	R\$ 3.827,00	R\$ 3.827,00
----	----------------------------	---------	---	---	--------------------	--------------	--------------

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32750,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú 341- conta corrente AG : 7633- conta 16066-3.

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com o **CONTRATADO**.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: **Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1901, Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-520**.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- f) 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- g) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- h) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- i) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- j) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- k) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.
- 10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.
- 10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

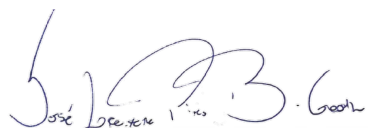
12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de Campina Grande -PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio do email anaclaudia@maxrecovery.com.br, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020.

CAMPINA GRANDE/PB 29 de JANEIRO de 2026.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA

CNPJ: 29.501.770/0001-08

JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA

CPF: 075.733.264-16

FABIO STABEN Assinado de forma
digital por FABIO STABEN
CULPI:804278 CULPI:80427898900

98900

Dados: 2026.01.29

17:49:24 -03'00'

MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.271.980/0001-34

FABIO STABEN CULPI

CPF: 804.278.989-00

TESTEMUNHAS:  Documento assinado digitalmente
RAFAEL NAVARRO LINS
Data: 29/01/2026 17:41:35-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:
CPF:


Nome:
CPF 151.009.404-09

Justificativa Técnica para Aquisição do Sistema Game Ready na Recuperação de Atletas

A recuperação adequada dos atletas é um dos pilares fundamentais para manutenção do desempenho esportivo, prevenção de lesões e otimização do retorno seguro às atividades competitivas. Nesse contexto, a utilização de tecnologias avançadas, como o sistema Game Ready, representa um diferencial significativo dentro do departamento de saúde e performance esportiva.

O Game Ready é um equipamento que associa crioterapia compressiva ativa, promovendo controle mais eficiente do processo inflamatório, redução de edema e alívio da dor após treinos intensos, competições e lesões musculoesqueléticas. Diferente da crioterapia convencional, o sistema permite controle preciso de temperatura e pressão, proporcionando estímulos terapêuticos mais eficazes e seguros.

Do ponto de vista fisiológico, a aplicação da crioterapia associada à compressão pneumática auxilia na diminuição do metabolismo tecidual local, reduz o extravasamento de líquidos para o espaço intersticial e melhora o retorno venoso e linfático. Esses mecanismos contribuem diretamente para a redução do tempo de recuperação, menor percepção de dor e retorno funcional mais rápido do atleta.

Além dos benefícios clínicos, a utilização do Game Ready impacta positivamente na gestão do departamento médico e fisioterapêutico, permitindo protocolos padronizados de recuperação pós-treino e pós-jogo, aumento da eficiência do atendimento e melhora na disponibilidade dos atletas ao longo da temporada o que é fator determinante em ambientes de alto rendimento.

Outro ponto relevante é a prevenção de lesões por sobrecarga. A recuperação acelerada entre sessões de treino diminui o acúmulo de fadiga muscular, reduzindo o risco de lesões e contribuindo para a longevidade esportiva dos atletas, além de minimizar afastamentos e custos indiretos relacionados à reabilitação prolongada.

Dessa forma, a aquisição do sistema Game Ready não pode ser vista apenas como investimento em tecnologia, mas como uma estratégia essencial para otimização da performance, segurança dos atletas e fortalecimento da estrutura profissional da instituição (UNIFACISA) alinhando-se às melhores práticas adotadas em clubes e centros esportivos de alto nível.

EDGLEY PEREIRA SILVA

EDGLEY PEREIRA SILVA
CREFITO 286997-F



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade nº 0001/2026

Interessado: MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 15.271.980/0001-34.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para fornecimento de assessorias técnicas esportivas, soluções tecnológicas, softwares e sistemas integrados de recuperação, avaliação e monitoramento do desempenho físico de atletas.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes e no art. 22º, I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05 DE 17 DE JUNHO DE 2025, Anexo II, que tem por objeto a contratação da empresa MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.271.980/0001-34.

Consoante a documentação acostada aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 0001/2026, verifica-se o atendimento às exigências previstas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, estando devidamente instruído o processo com os seguintes documentos:

- Justificativa Técnica;
- Declaração de Exclusividade;
- Proposta Comercial.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Excluídos os aspectos de natureza técnica e econômica que fundamentaram a demanda, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade, nos termos da Instrução Normativa – CBC nº 05, de 17 de junho de 2025, bem como do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE, do Comitê Brasileiro de Clubes.

A regra geral que rege as contratações no âmbito do CBC é a realização de procedimento competitivo, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todavia, a própria IN CBC nº 05/2025 excepciona tal regra, admitindo a contratação direta por inexigibilidade, nas hipóteses em que reste configurada a inviabilidade de competição, conforme disciplinado em seu art. 22º, inciso V, do Anexo II.

No caso concreto, a inexigibilidade encontra amparo na comprovação da exclusividade do fornecedor, devidamente demonstrada nos autos por meio de Declaração de Exclusividade,

(61) 99813-2424

licitacoes@l5assessoria.com

Rua Coronel Peba, n 723, Centro, Cajazeiras – PB - CEP: 58.900-000

CNPJ: 39.230.407/0001-40

@l5licitacoes



documento idôneo e suficiente para caracterizar a impossibilidade de competição no mercado, atendendo aos requisitos normativos exigidos pelo CBC.

Quanto à adequação do objeto, a justificativa técnica apresentada demonstra que a contratação é essencial para o fornecimento de soluções tecnológicas especializadas, softwares e sistemas integrados destinados à recuperação, avaliação e monitoramento do desempenho físico de atletas, sendo tais recursos indispensáveis à execução das atividades institucionais vinculadas ao desenvolvimento esportivo e à saúde dos beneficiários, em conformidade com as diretrizes do RMEE.

No tocante à justificativa de preços, verifica-se que a Administração observou o disposto no art. 25, I, Anexo II da IN CBC nº 05/2025, considerando que, nas hipóteses de inexigibilidade, a compatibilidade do valor contratado pode ser aferida mediante a análise de parâmetros praticados pelo próprio fornecedor em contratações similares. Consta dos autos documentação comprobatória consistente em notas fiscais emitidas em contratações anteriores, cujos objetos e condições guardam similitude com a presente contratação, revelando-se suficientes para demonstrar a razoabilidade do preço pactuado.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento se encontra regularmente instruído, com a presença dos elementos exigidos pela norma aplicável, não se identificando vícios jurídicos capazes de macular a contratação direta pretendida.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE, bem como na Instrução Normativa – CBC nº 05, de 17 de junho de 2025, e considerando que o procedimento encontra-se regularmente instruído, com a comprovação da inviabilidade de competição, a adequada justificativa do objeto e a demonstração da compatibilidade do preço praticado, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pelo reconhecimento da inexigibilidade de contratação, nos termos do art. 22º, inciso I, Anexo II da referida Instrução Normativa.

Conclui-se que, sob o enfoque jurídico-formal, não há óbices legais ao regular prosseguimento do procedimento de contratação direta pretendido, desde que observadas as disposições normativas aplicáveis, especialmente quanto à ratificação pela autoridade competente e à formalização do instrumento contratual.

Recomenda-se, por fim, a publicação dos extratos da ratificação da inexigibilidade e do contrato correspondente, em observância ao princípio da publicidade e às exigências estabelecidas pela IN CBC nº 05/2025 e pelo RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina Grande - PB, 24 de janeiro de 2026.

(61) 99813-2424

licitacoes@l5assessoria.com

Rua Coronel Peba, n 723, Centro, Cajazeiras – PB - CEP: 58.900-000

CNPJ: 39.230.407/0001-40

@l5licitacoes



LICITAÇÕES

ASSESSORIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL

PATRICIA BATISTA
DUARTE:10645540404
404

Assinado de forma digital
por PATRICIA BATISTA
DUARTE:10645540404
Dados: 2026.01.24 15:28:42
-03'00'

PATRÍCIA BATISTA DUARTE
ADVOGADA - OAB/PB 33.049

(61) 99813-2424

licitacoes@l5assessoria.com

Rua Coronel Peba, n 723, Centro, Cajazeiras – PB - CEP: 58.900-000

CNPJ: 39.230.407/0001-40

@l5licitacoes

Ineditoriais

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, nos termos de seu Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, cujo objeto é a aquisição de TENS/FES e Utrassom para fisioterapia para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito do PAC Saúde. Obtenção do Edital: www.agenciasus.org.br/contratacoes-abertas ou www.gov.br/compras. Acolhimento das propostas até 11/01/2025 às 09h59 e início da disputa às 10h05. Informações pelo e-mail adquisicoes@agenciasus.org.br.

TACIANO FLORENTINO DA SILVA
Gestor Executivo da Unidade de Aquisições e Contratos

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
Mantenedora: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ: 57.713.281/0001-47

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 34 (trinta e quatro) diplomas no período de 18/08/2025 a 19/12/2025, no Livro nº 11D, folhas 006 a 039, com registros do número 2006 a 2039. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no site: <http://unifafibe.com.br/secretaria/>

Bebedouro, 27 de janeiro de 2026.
ANA LUIZA MOREIRA TARGA
Depto. Registro de Diplomas

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP torna público aos interessados a realização da Concorrência 01.2026 - presencial - 00001.000285/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Plano de Comunicação do CBH-R2R - 2025/2026. DATA DO EVENTO: 26/03/2026 às 09h. Valor estimado: R\$ 255.351,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição no site www.agevap.org.br, maiores informações pelo telefone (24) 3942-0075.

Resende, 22 de janeiro de 2026
VIVIANA MORGADO DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGEVAP Nº 1/2026

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP torna público aos interessados a publicação de Edital de Chamamento Público. Objeto: Seleção de instituição especializada, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), para a coordenação e operacionalização do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em "Inovação e Tecnologia Aplicadas à Gestão de Recursos Hídricos", no âmbito do Projeto Academia das Águas. Aceite de propostas: 30/01/2026 a 20/03/2026. As informações do edital poderão ser obtidas por meio da página eletrônica da AGEVAP - www.agevap.org.br, ou através do telefone (24) 3942-0075.

Resende, 26 de janeiro de 2026
VIVIANA MORGADO DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 00001.000188/2024 (VOLUME 1); Termo Aditivo 006/2025; Contratante: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP; CNPJ nº 05.422.000/0001-01; Contratada: FELIZARDO & MUNIS LTDA; CNPJ: 09.357.643/0001-61; Objeto: Renovação e o acréscimo de valores ao Contrato nº 006/2025/AGEVAP, assinado em 21/01/2025, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativas e especificações apresentadas no Processo Administrativo nº 188/2024; Prazo: 12 meses; Valor: R\$ 44.713,00; Data de Assinatura: 13/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 00001.000097/2025; Termo Aditivo 044/2024; Contratante: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP; CNPJ nº 05.422.000/0001-01; Contratada: CONSORCIO BAIA DE GUANABARA-HR; CNPJ: 57.608.562/0001-30; Objeto: Retificação da redação da cláusula 2.2. do 1º Termo Aditivo do contrato nº 044/2025/AGEVAP firmado em 25 de julho de 2025; Data de Assinatura: 12/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 00001.000133/2023; Termo Aditivo 065/2023; Contratante: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP; CNPJ nº 05.422.000/0001-01; Contratada: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP; CNPJ: 27.829.511/0001-77; Objeto: Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro viagem e passagens nacionais e internacionais; Prazo: 6 meses; Valor: R\$ 377.000,00; Data de Assinatura: 25/11/2025.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL, CNPJ nº. 01.291.177/0001-57, localizada na Rua Pina Pinto Nº 1396 - Bairro de Fátima - Araguaína/TO, por meio do pregoeiro Heden Leite Sobrinho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 12 de fevereiro de 2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99261-6835 e através do e-mail: camposbrasil@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 28 de janeiro de 2026.
CLAYTON LIMA MELO

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA; CONTRATADO: MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.271.980/0001-34, SEDIADA NA RUA MAESTRO CARDIM, CEP: 01323-000, UF: SP, MUNICÍPIO: SÃO PAULO. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas, softwares e sistemas integrados de recuperação, avaliação e monitoramento do desempenho físico de atletas. Valor da contratação: R\$32.750,00 (TRINTA E DOIS MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS). Demais informações poderão ser obtidas através do site: <https://www.basqueteunifacisa.com.br/>. Campina Grande - PB, 29 de janeiro de 2026. JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA. Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, CNPJ nº. 01.912.262/0001-95, localizada na Rua Humberto de Campos Nº 527 - Bairro São João - Araguaína/TO, por meio da pregoeira Camila Herculano da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Paroquial Luiz Augusto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 12 de fevereiro de 2026, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3412-1300 e através do e-mail: luizaugusto@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 28 de janeiro de 2026.
LEIDIVAN DIAS LUCENA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO FREI ANTONIO CONVENIADO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 17, de 26/01/2026; seção 3, pag. 552 onde se lê: Data da e horário da abertura 10 de fevereiro de 2026, às 09:00 hs, leia-se: Data da e horário da abertura dia 25 de fevereiro de 2026, às 09:00 hs.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO TENENTE SALVADOR RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TENENTE SALVADOR RIBEIRO, CNPJ nº. 01.066.424/0001-11, localizada na Rua Angélica Ribeiro Aranha s/nº - Centro - Santa Rosa do Tocantins - TO, por meio do pregoeiro(a) Deuzelina de França Dias, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Tenente Salvador Ribeiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 13 de fevereiro de 2026, às 08h30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3388-1145 e através do e-mail: tenenteribeiro@ue.seduc.to.gov.br.

Santa Rosa do Tocantins-TO, 21 de janeiro de 2026.
LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS

CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

UDF - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, mantido pelo CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.078.220/0001 - 38. Informa que registrou 55 diplomas no período de 01/01/2026 a 15/01/2026, sob os nºs 32111 à 32165, livros de registros nºs 287 a 288. www.udf.edu.br/diplomas

Brasília, 19 de Janeiro de 2026.
ANDRÉ RICARDO ROSA LEÃO
Reitor

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM - CNPJ 01.576.817/0001-75 Processo nº SC 556860; Favorecido: Sigma-Aldrich Brasil Ltda. Objeto: Material plástico e reagente para cultivo celular da marca MERCK; Valor Global: R\$ 5.809,60. Fonte de Recurso: FINEP CURADERM - 01.25.0460.00. Amparo Legal: 74, I e 75, IV, 'c', da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 20 de janeiro de 2026, assinado pelo Diretor Geral do CNPEM, Antonio José Roque da Silva.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais; HOMOLOGO o resultado da CHAMADA PÚBLICA 1/2026, para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e ADJUDICO seu objeto, em favor do Grupo Formal Local: Associação dos Moradores e Agricultores de Feira Nova - CAF PE022023.03.000000432CAF, com o valor total de R\$ 589.710,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e dez reais).

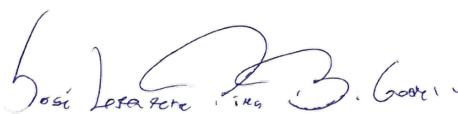
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes e a vista do Parecer favorável da Assessoria Jurídica, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026, Processo Administrativo Nº 0001/2026, para contratação da empresa MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.980/0001-34, sediada na Rua Maestro Cardim - CEP: 01323000 - UF: SP - Município: São Paulo, neste ato representada pelo Sr. FABIO STABEN CULPI, brasileiro, empresário, portador do e CPF nº 804.278.989-00, residente e domiciliado em Alameda Samambaias, nº 620, Bairro Piatã, Salvador – BA, no valor Global de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas, softwares e sistemas integrados de recuperação, avaliação e monitoramento do desempenho físico de atletas.

CAMPINA GRANDE/PB, 29 de janeiro de 2026.



JOSÉ LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA

CPF: 075.733.264-16

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA

CNPJ: 29.501.770/0001-08